

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, TENDAS, FORROS E JOGOS DE MESAS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00143 - PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00143 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de cadeiras, tendas, forros e jogos de mesas para o 16º Projeto Intersesc de Natação, Projeto Virada Sesc Caldas Novas, execução da programação de cultura do Sesc Centro e Ceia de Natal e Ano Novo do Sesc Pirenópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Sesc Campinas	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO Local: Sesc Campinas Entrega: 28/10/2022 entre 9h até 15h Retirada: 31/10/2022 entre 9h até 15h Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades de cadeiras de plástico Diária: 04 (quatro) Cadeiras de plástico, cor branca, sem braços e empilháveis, certificada pelo INMETRO através da norma ABNT 14776; produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta	Diária	4		

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<p>resistência. Medidas: entre 880 a 920mm de altura x 420 a 450mm de largura x 500 a 560 mm de comprimento; capacidade de suportar uma carga estática: mínimo 150 kg.</p> <p>Necessário entrega, limpeza, retirada e carregadores.</p>				
2.	Sesc Campinas	<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X3M</p> <p>Local: Sesc Campinas Entrega: 28/10/2022 entre 9h até 15h Retirada: 31/10/2022 entre 9h até 15h Quantidade: 2 (dois) unidades de tendas Medidas: 6 metros de largura x 3 metros de comprimento x 2 metros de altura mínima Diária: 04 (quatro)</p> <p>Material: montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona pvc cor azul, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm.</p>	Diária	4		
3.	Sesc Caldas Novas	<p>LOCAÇÃO DE FORRO VERMELHO</p> <p>Local: Sesc Caldas Novas Entrega: 23/12/2022 até 15h Retirada: 26/12/2022 até 11h Quantidade: 370 (trezentos e setenta) peças de forros vermelho Formato: Quadrado Tecido: Oxford Medidas: 1,5 x 1,5m Cor: vermelho marsala</p>	Serviço	1		
4.	Sesc Caldas Novas	<p>LOCAÇÃO DE FORRO VERDE</p> <p>Local: Sesc Caldas Novas Entrega: 23/12/2022 até 15h Retirada: 26/12/2022 até 11h Quantidade: 370 (trezentos e setenta) peças de forros verde Formato: Quadrado Tecido: Oxford Medidas: 1,5 x 1,5m Cor: verde bambu</p>	Serviço	1		
5.	Sesc Caldas Novas	<p>LOCAÇÃO DE FORRO BRANCO</p> <p>Local: Sesc Caldas Novas Entrega: 30/12/2022 até 15h Retirada: 02/01/2023 até 11h Quantidade: 860 (oitocentos e sessenta) peças de forros branca Formato: Quadrado Tecido: Oxford Medidas: 1,5 x 1,5m Cor: branca</p>	Serviço	1		
6.	Sesc Caldas Novas	<p>LOCAÇÃO DE FORRO BRANCO</p> <p>Local: Sesc Caldas Novas Entrega: 30/12/2022 até 15h Retirada: 02/01/2023 até 11h Quantidade: 10 (dez) peças de forros branca Modelo: Banquete Formato: Retangular Tecido: Oxford Medidas: 4,0 x 3,0m</p>	Serviço	1		

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Cor: branca				
7.	Sesc Caldas Novas	<p>LOCAÇÃO DE 100 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS QUADRADA BRANCA</p> <p>Local: Sesc Caldas Novas Entrega: 31/12/2022 até 11h Retirada: 01/01/2023 até 11h Quantidade: 100 (cem) jogos de mesas e cadeiras por diária</p> <p>Mesa quadrada de plástico na cor branca, limpa, com capacidade de peso até 20kg distribuídos sobre a mesa. Medidas das mesas entre: 68-74 x 68-74 x 68-74cm (AxCxP).</p> <p>Cadeira plástica sem braço, cor branca, limpa, que suporte peso mínimo de 145kg, dentro do prazo de validade. Medidas das cadeiras entre: 88-92cm de altura, 42-45cm de largura e 51-56cm de comprimento.</p> <p>OBS.: cada jogo de mesa deverá conter 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras.</p>	Diária	2		
8.	Sesc Centro	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO</p> <p>Local: Goiânia Programação: será informado com até 10 dias de antecedência, após fechamento da programação Entrega: 12/10/2022 Retirada: 24/10/2022 Quantidade: 200 (duzentas) unidades de cadeiras de plástico por dia Diária: 13 (treze)</p> <p>Cadeiras de plástico, cor branca, sem braços e empilháveis, certificada pelo INMETRO através da norma ABNT 14776; produzida em polipropileno com material 100% virgem de alta resistência; capacidade de suportar uma carga estática: mínimo 145 kg.</p> <p>Necessário entrega, limpeza, retirada e carregadores.</p>	Diária	13		
9.	Sesc Centro	<p>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICA</p> <p>Local: Goiânia Programação: será informado com até 10 dias de antecedência, após fechamento da programação Entrega: 12/10/2022 Retirada: 24/10/2022 Quantidade: 50 (cinquenta) unidades de mesas de plástico por dia Diária: 13 (treze)</p> <p>Mesa quadrada de plástico na cor branca, para 4 pessoas, com capacidade de peso até 30kg. Medidas das mesas: 74 x 79 x 79cm (AxCxP).</p> <p>Necessário entrega, limpeza, retirada e carregadores.</p>	Diária	13		

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.	Sesc Pirenópolis	LOCAÇÃO DE FORRO Local: Sesc Pirenópolis Entrega: 30/12/2022 até às 15h Retirada: 02/01/2023 até às 11h Quantidade: 10 (dez) peças de forros Modelo: Redondo Tecido: Jacquard adamascado 60% algodão e 40% poliéster Medida: 2,8m de diâmetro Cor: branca	Serviço	1		
11.	Sesc Pirenópolis	LOCAÇÃO DE FORRO Local: Sesc Pirenópolis Entrega: 23/12/2022 até às 15h Retirada: 26/12/2022 até às 11h Quantidade: 10 (dez) peças de forros Modelo: Redondo Tecido: Jacquard adamascado 60% algodão e 40% poliéster Medidas entre: 2,8m de diâmetro Cor: vermelho	Serviço	1		
12.	Sesc Pirenópolis	LOCAÇÃO DE FORRO Local: Sesc Pirenópolis Entrega: 30/12/2022 até às 15h Retirada: 02/01/2023 até às 11h Quantidade: 40 (quarenta) peças de forros Modelo: Quadrada Tecido: Oxford Medidas entre: 1,5 x 1,5m Cor: dourado	Serviço	1		
13.	Sesc Pirenópolis	LOCAÇÃO DE FORRO Local: Sesc Pirenópolis Entrega: 23/12/2022 até às 15h Retirada: 26/12/2022 até às 11h Quantidade: 40 (quarenta) peças de forros Modelo: Quadrada Tecido: Oxford Medidas entre: 1,5 x 1,5m Cor: verde escuro	Serviço	1		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias para os itens 1, 2, 8 e 9; e de 150 (cento e cinquenta) dias para os itens 3 ao 7 e 10 ao 13, contados a partir de sua assinatura, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 22/01.00143 - PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de:

- a) 90 (noventa) dias, para os itens 1, 2, 8 e 9, contados a partir da sua assinatura;
- b) 150 (cento e cinquenta) dias, para os itens 3 ao 7 e 10 ao 13, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A realização do serviço ocorrerá em parcela única.

4.3. O prazo para execução do serviço será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada conforme as datas, locais e horários indicados no Tópico 3. “Especificações Técnicas”.

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com especificado no Tópico 3 “Especificações Técnicas”; limpos e em perfeitas condições de uso.

4.5. Referente ao Item 1 “Locação de Cadeiras de Plástico”, não serão aceitos produtos com o prazo de validade vencido na data da realização do serviço, sendo parâmetro para verificação o prazo de validade impresso em cada produto.

4.6. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, o que será informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

4.7. Todos os itens devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

4.8. A entrega e retirada dos produtos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.

4.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

4.10. Para a execução dos serviços previstos no Item 2 a empresa deverá apresentar anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

4.11. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos objetos não devem ser considerados dentro do período de prestação de serviço.

4.12. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.13. O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.14. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e local de prestação do serviço deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Itens 1 e 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 189, St. Campinas, Goiânia-GO

Horário de funcionamento: 7h às 20h (segunda à sexta-feira) e das 7h às 12h (sábado)

Telefones: (62) 3522-6400 ou (62) 3522-6403

b) Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Itens 3 ao 7

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista, CEP: 75.696-008, Caldas Novas-GO

Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda a sexta-feira) e das 8h e às 12h (sábado)

Telefones: (64) 5455-9400

c) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Itens 8 e 9

• Local de Faturamento:

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15 esq. com Rua 19, Qd. 34, nº 268, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.030-090

Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira)

Telefone: (62) 3933-1706

• Local de Entrega:

O local de entrega será informado com até 10 dias de antecedência, após fechamento da programação.

d) Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens 10 ao 13

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº45, Centro, Pirenópolis-GO, CEP: 72.980-000

Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o

reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.2. O Sesc Goiás reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações estabelecidas no Tópico 3. “Especificações Técnicas”;
- 7.3. Cabe à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada;
- 7.4. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas;
- 8.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.3. O transporte para a entrega dos itens será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado;
- 8.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada;
- 8.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos conforme especificações constantes neste Contrato, ficando responsável pelo transporte dos produtos solicitado e carregamento do material próprio;
- 8.6. Os itens deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso;
- 8.7. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com o público em geral;
- 8.8. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso;
- 8.9. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails;
- 8.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.
- 14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) Sesc Campinas – Itens 1 e 2

Fiscal: Diego Ribeiro de Amorim

Responsável Técnico DFE

Matrícula: 6287 CPF: 010.529.081-52

Suplente: Nubia Ester Camilo dos Santos

Secretária da Gerência Sesc Campinas

Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

b) Sesc Caldas Novas – Itens 3 ao 7

Fiscal: Érika Neves da Costa

Chefe da seção de Alimentação e Insumos

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla R. Ribeiro da Silva

Nutricionista

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

c) Sesc Centro – Itens 8 e 9

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch

Assessora Técnico I

Matrícula: 9706 CPF: 000.289.182-38

Suplente: Julianna Carvalho de Oliveira

Assessor Técnico I

Matrícula: 11262 CPF: 747.998.001-91

d) Sesc Pirenópolis – Itens 10 ao 13

Fiscal: Brenda Marques

Nutricionista

Matrícula: 11129 CPF: 046.620.171-06

Suplente: Charles Robson de Sousa

Assistente administrativo IV

Matrícula: 11134 CPF: 011.310.721-89

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: